



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 29 de novembro de 2022
(OR. en)

**Dossiê interinstitucional:
2022/0391(COD)**

**15390/22
ADD 1**

**PI 169
COMPET 967
MIGR 379
IND 519
IA 207
CODEC 1863**

NOTA DE ENVIO

de:	Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora
data de receção:	28 de novembro de 2022
para:	Thérèse Blanchet, secretária-geral do Conselho da União Europeia
n.º doc. Com.:	COM(2022) 666 final - ANEXOS 1 a 2
Assunto:	ANEXOS da Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 6/2002 do Conselho relativo aos desenhos ou modelos comunitários e que revoga o Regulamento (CE) n.º 2246/2002 da Comissão

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento COM(2022) 666 final - ANEXOS 1 a 2.

Anexo: COM(2022) 666 final - ANEXOS 1 a 2



COMISSÃO
EUROPEIA

Bruxelas, 28.11.2022
COM(2022) 666 final

ANNEXES 1 to 2

ANEXOS

da

Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho

que altera o Regulamento (CE) n.º 6/2002 do Conselho relativo aos desenhos ou modelos comunitários e que revoga o Regulamento (CE) n.º 2246/2002 da Comissão

{SEC(2022) 422 final} - {SWD(2022) 367 final} - {SWD(2022) 368 final} -
{SWD(2022) 369 final}

ANEXO I

«ANEXO

Montantes das taxas a que se refere o artigo –106.º-AA, n.º 1

As taxas a pagar ao Instituto nos termos do presente regulamento são as seguintes (em EUR):

1. Taxa de depósito a que se refere o artigo 36.º, n.º 4:
250 EUR.
2. Taxa de designação individual para um registo internacional a que se refere o artigo 106.º-C:
62 EUR por desenho ou modelo.
3. Taxa de adiamento da publicação a que se refere o artigo 36.º, n.º 4:
40 EUR.
4. Taxa adicional de depósito por cada desenho ou modelo adicional incluído num pedido múltiplo a que se refere o artigo 37.º, n.º 2:
125 EUR.
5. Taxa adicional de adiamento da publicação por cada desenho ou modelo adicional incluído num pedido múltiplo que seja objeto do adiamento da publicação a que se refere o artigo 37.º, n.º 2:
20 EUR.
6. Taxa de renovação a que se refere o artigo 50.º-D, n.ºs 1, 3 e 9:
 - (a) Pelo primeiro período de renovação: 70 EUR por desenho ou modelo;
 - (b) Pelo segundo período de renovação: 140 EUR por desenho ou modelo;
 - (c) Pelo terceiro período de renovação: 280 EUR por desenho ou modelo;
 - (d) Pelo quarto período de renovação: 560 EUR por desenho ou modelo.
7. Taxa de renovação individual para o registo internacional a que se refere o artigo 106.º-C:
 - (a) Pelo primeiro período de renovação: 62 EUR por desenho ou modelo;
 - (b) Pelo segundo período de renovação: 62 EUR por desenho ou modelo;
 - (c) Pelo terceiro período de renovação: 62 EUR por desenho ou modelo;
 - (d) Pelo quarto período de renovação: 62 EUR por desenho ou modelo.
8. Sobretaxa pelo pagamento tardio da taxa de renovação a que se refere o artigo 50.º-D, n.º 3:
25 % da taxa de renovação.
9. Taxa de declaração de nulidade a que se refere o artigo 52.º, n.º 2:
320 EUR.
10. Taxa de continuação do processo a que se refere o artigo 67.º-A, n.º 1:
400 EUR.

11. Taxa de restituição integral (*restitutio in integrum*) a que se refere o artigo 67.º, n.º 3: 200 EUR.
12. Taxa de registo de uma licença ou outro direito sobre um desenho ou modelo da UE registado a que se refere o artigo 32.º-A, n.ºs 1 e 2, ou de registo de uma licença ou outro direito sobre um pedido de desenho ou modelo da UE a que se refere o artigo 32.º-A, n.ºs 1 e 2, e o artigo 34.º:
- (a) Pela concessão de uma licença: 200 EUR por desenho ou modelo;
 - (b) Pela transmissão de uma licença: 200 EUR por desenho ou modelo;
 - (c) Pela constituição de um direito real: 200 EUR por desenho ou modelo;
 - (d) Pela transmissão de um direito real: 200 EUR por desenho ou modelo;
 - (e) Pela execução forçada: 200 EUR por desenho ou modelo;
- até um máximo de 1000 EUR se forem apresentados vários pedidos no mesmo pedido de registo de uma licença ou outro direito, ou ao mesmo tempo.
13. Taxa relativa à modificação de um desenho ou modelo da UE registado a que se refere o artigo 50.º-E, n.º 3: 200 EUR.
14. Taxa relativa ao fornecimento de uma cópia do pedido de registo de desenho ou modelo da UE a que se refere o artigo 74.º-A, n.º 3, de uma cópia do certificado de registo a que se refere o artigo 50.º-B ou de um extrato do Registo a que se refere o artigo 72.º, n.º 7:
- (a) Por uma cópia ou extrato não autenticado: 10 EUR;
 - (b) Por uma cópia ou extrato autenticado: 30 EUR.
15. Taxa de inspeção dos processos a que se refere o artigo 74.º-A, n.º 1: 30 EUR.
16. Taxa relativa ao fornecimento de cópias de documentos constantes dos processos a que se refere o artigo 74.º-A, n.º 3:
- (a) Por uma cópia não autenticada: 10 EUR + 1 EUR por página, se exceder 10 páginas;
 - (b) Por uma cópia autenticada: 30 EUR + 1 EUR por página, se exceder 10 páginas.
17. Taxa relativa à comunicação de informações constantes dos processos a que se refere o artigo 74.º-B: 10 EUR + 1 EUR por página, se exceder 10 páginas.
18. Taxa de revisão do cálculo das custas processuais a reembolsar a que se refere o artigo 70.º, n.º 7: 100 EUR.
19. Taxa de recurso a que se refere o artigo 68.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2017/1001, que também se aplica aos recursos ao abrigo do presente regulamento nos termos do artigo 55.º, n.º 2: 720 EUR.»

ANEXO II

TABELA DE CORRESPONDÊNCIA

Regulamento (CE) n.º 2246/2002	Regulamento (CE) n.º 6/2002
Artigo 1.º	--
Artigo 2.º	Artigo –106.º-AA, n.º 1
Artigo 3.º	Artigo –106.º-AA, n.º 1
Artigo 4.º	Artigo –106.º-AA, n.º 2
Artigo 5.º	Artigo –106.º-AB, n.º 1
Artigo 6.º	Artigo –106.º-AB, n.ºs 3 e 4
Artigo 7.º	Artigo –106.º-AC
Artigo 8.º	Artigo –106.º-AD, n.ºs 1 e 2
Artigo 9.º	Artigo –106.º-AD, n.ºs 3 e 4
Anexo	Anexo